

LEI MUNICIPAL N° 1084 DE 24/03/77
PROJETO DE LEI N° 1095
" ISENTA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
INDUSTRIAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
PARAÍSO DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica isenta do pagamento do Imposto Predial a Associação Comercial e Industrial de São Sebastião do Paraíso, pelos relevantes serviços que vem prestando às classes Comercial e Industrial Paraisense, bem como pela sua participação e Cooperação em várias atividades relacionadas com o desenvolvimento do Município.

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 24 de Marco de 1977.

VER.PRES.LAIR FURTADO / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.
SECRET.JOSE GALVA O DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE